



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº **25**, de 30 de janeiro de 2015.

Dispõe sobre a revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal e dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo do Município de Itabirito, em conformidade com art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos, e aos subsídios dos vereadores, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, e INPC/IBGE com data base de 01 de abril de 2015.

Art. 2º - Para o cumprimento no disposto do artigo anterior, serão aplicados os seguintes percentuais:

- I. 8,13% aos servidores públicos do poder legislativo municipal, considerando o acumulado no intervalo de tempo compreendido entre abril de 2014 a março de 2015;
- II. 8,41% aos vereadores, considerando o acumulado no intervalo de tempo compreendido entre abril de 2014 e março de 2015.

Parágrafo único - A revisão geral constante do caput deste artigo se estende aos servidores inativos e pensionistas do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos I, III e VI do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos e o anexo III da Lei Complementar nº 01/2014, que dispõe sobre os princípios básicos, a organização e a estrutura da Câmara Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra **em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2015.

Sala das reuniões, 13 de Abril de 2015.

Maximiliano Silva Baêta Fortes
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Rodrigo Campos Chagas
Vice-Presidente

Davi Araújo Antunes
Secretário

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, proposto pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itabirito, Estado de Minas Gerais, visa cumprir determinação constitucional que, em seu artigo 37, inciso X, assegura revisão geral anual na remuneração e nos subsídios dos servidores públicos e agentes políticos, respectivamente.

Tal revisão se torna indispensável, na medida em que anualmente ocorre o aumento do salário mínimo nacional e estadual e, em consequência, há um aumento geral no valor do custo de vida, ficando defasados os valores pagos aos edis e aos funcionários públicos da Câmara Municipal, que não podem ter seus vencimentos fixados com base no salário mínimo. Daí a necessidade do presente Projeto de Lei.

É necessário esclarecer que a porcentagem utilizada para o reajuste foi determinada com base no índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor do Instituto de Pesquisas Econômicas), acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Contamos com a aprovação do Projeto de Lei em caráter de urgência o que viabilizará o preparo da folha de pagamento ainda deste mês de abril.

Acreditando numa pronta acolhida, desde já queremos registrar nossos agradecimentos pela receptividade que por certo a matéria irá obter junto aos demais pares.

Itabirito, 13 de Abril de 2015.

Maximiliano Silva Baêta Fortes
Presidente

Rodrigo Campos Chagas
Vice-Presidente

Davi Araújo Antunes
Secretário